

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

A FUNCATE - Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - **CNPJ 51.619.104/0001-10**, fundação de direito privado, legalmente constituída e sem fins lucrativos vem através deste solicitar proposta comercial para a execução de serviço conforme condições técnicas que constam no Termo de Referência publicado, devendo o proponente considerar também todas as condições impostas nesta mensagem e Decreto 8.241/14.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Art. 26, inciso II do decreto acima mencionado. Caso o valor da contratação não se enquadre no teto indicado pela legislação, a contratação pode ser cancelada.

IMPORTANTE: O presente será divulgado na plataforma BNC como **DISPENSA DE LICITAÇÃO** devido à configuração operacional do sistema eletrônico. Apesar da terminologia utilizada na plataforma BNC, trata-se de fato de uma **CONTRATAÇÃO DIRETA**, modalidade intuída pelo Decreto 8.241/2014, art. 26, inciso II.

PROPOSTA: A proposta deve ser emitida em nome da FUNCATE e conter o CNPJ da empresa proponente, endereço, telefone, e-mail, pessoa de contato, valores fixos e irrecorríveis em Reais (moeda corrente nacional), validade da proposta, prazo de execução em conformidade com o Termo de Referência publicado e **pagamento** por faturamento mínimo de **21ddl** com opção única para **crédito na conta corrente atrelada ao CNPJ da proponente**, sem que na proposta sejam impostas condições que se oponham àquelas constantes neste termo. Fica vedada a apresentação de proposta que considere multas, juros e quaisquer outras taxas ou sanções contra a contratante, ficando desde já certo que a fundação desconsiderará a aplicação ou execução de condições ou exigências desse tipo.

ENTREGA: A proposta deve contemplar a execução do serviço no endereço que consta no Termo de Referência publicado. A proposta **não deverá considerar o DIFAL para a FUNCATE**, ficando desde já registrado que a fundação não pode pagar por Diferencial de Alíquota. Atentar-se para o fato da FUNCATE estar sediada no estado de São Paulo podendo a entrega se dar em local diferente do de faturamento.

TIPO DE FATURA: Caso a contratação se efetive a contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-S)** em nome da FUNCATE para o CNPJ 51.619.104/0001-10.

VALORES: Os valores de cada item **devem ser expressos na forma completa**, ou seja, contendo todos os impostos tais como ICMS, IPI e ISS.

IMPOSTOS: Os impostos incidentes sobre os materiais devem ser informados na proposta comercial. Em conformidade com o art. 155, §2º, incisos VII e VIII, alínea 'b' da Constituição Federal a FUNCATE é **consumidora final** e, embora possua Inscrição Estadual, não é contribuinte de ICMS.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Na eventualidade da proposta apresentada ter sido aceita, serão requeridos da proponente documentos básicos de habilitação jurídica tais como cópia do contrato social com as últimas alterações ou consolidação, ficha cadastral e declaração elaborada pela Assessoria Jurídica da FUNCATE para atendimento da legislação vigente.

Caso sua empresa apresente proposta, pelo simples envio desta declara tácita e plena aceitação com os termos expostos neste email bem como no Termo de Referência publicado, ficando obrigada sob as penas previstas em instrumento contratual (*listadas abaixo*) e na legislação aplicável a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas no [Código de Conduta Ética da FUNCATE](#), [Código de Conduta para Proteção de Dados Pessoais](#), bem como na [Política Anticorrupção](#), obrigando-se a cumpri-los e respeitá-los.

PENALIDADES

1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 15 dias corridos;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela, por atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;
 - a. As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.
3. O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.

RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato denominado Autorização de Fornecimento:

- a) O atraso pela CONTRATADA na entrega de qualquer um dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA para tal atraso não seja aceita pela CONTRATANTE. Não serão considerados na contabilização dos atrasos aqueles eventualmente causados pelo solicitante, demandante do objeto do presente contrato, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE;
- b) O não atendimento de qualquer cláusula prevista neste Pedido ou nos demais documentos publicados.

A rescisão a que alude o supracitado item “a” poderá ocorrer antes do prazo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não apresente a justificativa nele prevista, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia de atraso.”

A rescisão será notificada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.